



PORTARIA Nº 567/2014

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **MARILZO OLIVEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.503.593-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 575.411.679-91, ocupante do cargo de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2012, passando da referência 09 para referência 10, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 120.001

DETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 120.001/2014

DETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 120.001/2014

DETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 120.001/2014

DETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 120.001/2014

Isoladamente, a licitação é de caráter obrigatório, pois trata-se de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da administração pública, e a licitação é a forma mais adequada para a realização de tais atos, conforme dispõe o art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Conclui-se, portanto, que a licitação é obrigatória e deve ser realizada de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	18 de fevereiro de 2014
DE Nº	10.001
UMUARAMA	18.02.2014
<i>Carli Ogarmink</i>	
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	